

214ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

ACTUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA/1994

Considerando que o “Código da Divisão Administrativa/Revisão 1994”, foi aprovado para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 86ª Deliberação do CSE, tendo sido posteriormente publicado no Diário da República (D.R. nº41/95, II Série, de 17 de Fevereiro);

Tendo em consideração as alterações registadas na Divisão Administrativa do País, aprovadas pela Assembleia da República e publicadas em Diário da República (D.R. nº 146/01, 152/01 e 160/01, de 26 de Junho, 3 e 12 de Julho, respectivamente), as quais implicam uma actualização ao Código em vigor no âmbito do SEN;

Tendo em atenção que algumas destas modificações originam alterações à composição da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) e das Regiões Agrárias, criadas pelo Decreto-Lei nº 46/89, de 15 de Fevereiro;

Considerando ainda que das actualizações que venham a ser aprovadas deverá ser dado amplo conhecimento aos principais produtores e utilizadores de informação estatística;

Nos termos do artigo 10º, número 10, alíneas b) e d) da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, e de acordo com as competências previstas no nº 2 do anexo D. da 140ª Deliberação do CSE, e ainda nos termos do artigo 16º (número 1B) do Regulamento Interno do CSE, **a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera aprovar para divulgação por publicação no Diário da República, as alterações a introduzir ao Código da Divisão Administrativa/1994 que se incluem em anexo.**

Tendo em conta as alterações à composição da NUTS que, indirectamente, estas actualizações vêm originar, **a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão recomenda ao Governo que possam vir a ser desenvolvidas as necessárias diligências de carácter legislativo visando, face à nova realidade, o ajustamento na composição das NUTS.**

Lisboa, 18 de Setembro de 2001

O Vice Presidente do CSE, *Paulo Jorge Mota de Pinho Gomes*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*

FREGUESIAS NOVAS:

<i>CÓDIGO</i>	<i>FREGUESIA</i>	<i>MUNICÍPIO</i>	<i>DISTRITO/ILHA</i>
43 02 11	Porto Martins	Vila Praia da Vitória	Terceira
06 07 06	Gândaras	Lousã	Coimbra
11 10 11	Caxias	Oeiras	Lisboa
11 11 18	Aigualva	Sintra	Lisboa
11 11 19	Cacém	Sintra	Lisboa
11 11 20	Mira-Sintra	Sintra	Lisboa
11 11 21	São Marcos	Sintra	Lisboa
02 11 17	Longueira/Almograve	Odemira	Beja
17 03 52	Santa Cruz/Trindade	Chaves	Vila Real
02 11 16	Boavista dos Pinheiros	Odemira	Beja
14 19 17	Meia Via	Torres Novas	Santarém
04 06 17	Águas Vivas	Miranda do Douro	Bragança
10 10 03	Moita	Marinha Grande	Leiria
09 08 04*	Vale de Amoreira	Manteigas	Guarda

FREGUESIAS EXTINTAS:

<i>CÓDIGO</i>	<i>FREGUESIA</i>	<i>MUNICÍPIO</i>	<i>DISTRITO</i>
11 11 01	Aigualva-Cacém	Sintra	Lisboa
10 01 17	Moita	Alcobaça	Leiria
09 07 56*	Vale de Amoreira	Guarda	Guarda

* Esta alteração só entrará em vigor em 1 de Janeiro de 2002

ALTERAÇÕES DE DESIGNAÇÃO:

<i>DISTRITO</i>	<i>MUNICÍPIO</i>	<i>FREGUESIA- DESIG. NOVA</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>FREGUESIA- DESIG. ANTIGA</i>
Aveiro	Oliveira de Azeméis	Macinhata da Seixa	01 13 06	Macinhata de Seixa
Braga	Cabeceiras de Basto	Cavez	03 04 07	Cavês
Lisboa	Odivelas	Odivelas	11 16 03	Odivelas (Lumiar e Carnide)
Braga	Vizela	Santa Eulália	03 14 01	Barrosas (Santa Eulália)
Castelo Branco	Covilhã	Vila do Carvalho	05 03 01	Aldeia do Carvalho
Braga	Guimarães	São Faustino	03 08 51	Vizela (São Faustino)
Vila Real	Sabrosa	Paços	17 10 07	Passos
Porto	Baião	São Tomé de Covelas	13 02 03	Covelas

MUNICÍPIOS QUE SOFREM REDEFINIÇÃO DE ÁREAS:

<i>CÓDIGO</i>	<i>MUNICÍPIO</i>	<i>DISTRITO</i>	<i>FREGUESIA DESANEXADA</i>	<i>DTCCFR</i>
10 01	Alcobaça	Leiria	Moita	10 01 17
09 07	Guarda*	Guarda	Vale de Amoreira	09 07 56

<i>CÓDIGO</i>	<i>MUNICÍPIO</i>	<i>DISTRITO</i>	<i>FREGUESIA ANEXADA</i>	<i>DTCCFR</i>
10 10	Marinha Grande	Leiria	Moita	10 10 03
09 08	Manteigas*	Guarda	Vale de Amoreira	09 08 04